CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ

LEI DE Nº. 988, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a permissão de caixa de autoatendimento bancário nas dependências das farmácias e drogarias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica permitida a instalação de caixa de autoatendimento bancário nas dependências das farmácias e drogarias no âmbito do município de Armação dos Búzios **.**

Art. 2º Fica permitido a prestação de serviços de utilidades públicas como, recebimento de contas de água, luz, telefone, boletos bancários e venda de recarga de telefone.

Art. 3º Esta lei entrara em vigor logo após sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de dezembro de 2013.

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Autor – Vereador Lorram Gomes da Silveira.